

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) DIRETOR (A) DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

Processo nº: 25.01.0564.001.00036-3

Whirlpool

WHIRLPOOL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.105.999/0001-86, com sede na Avenida das Nações Unidas, n. 12.995, 32º andar, São Paulo, Estado de São Paulo., por seus procuradores ao final assinados, estes com endereço profissional na Rua da Hora, n. 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-010, local onde deverão receber as intimações de estilo, vem, na presença de V. Exa., apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA**, os termos da ação movida por **VANILSA MARIA DANTAS DE PAULO**, pelas razões que passa a expor.

1. Resumo da demanda

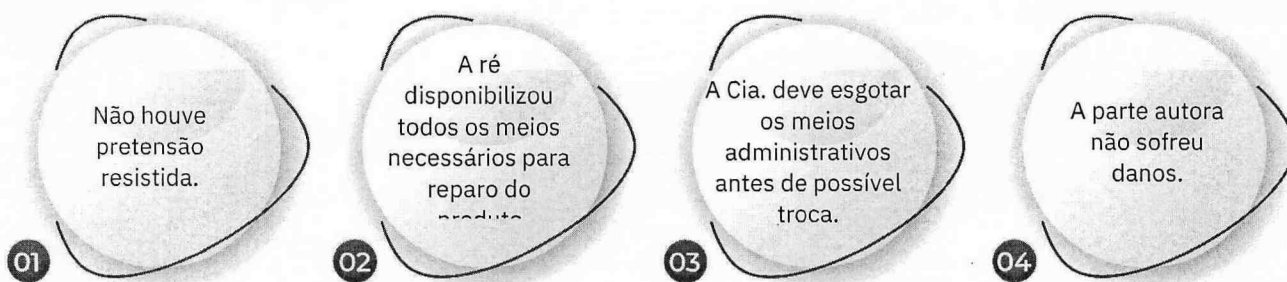
Alega a parte autora que, em a 06 Junho de 2024, adquiriu uma máquina de lavar, no valor de R\$1.899,00.

Prossegue relatando que o produto apresentou defeitos e, mesmo após acionar a assistência técnica, o problema não foi solucionado.

Face ao exposto, requereu o reparo do produto.

No curso do presente, iremos demonstrar as razões pelas quais não se deve dar provimento à demanda.

O que será demonstrado é:



2. Mérito

2.1. Não há prova de resistência administrativa contra a pretensão autoral

Não há prova nos autos de negativa de resolução administrativa.

A prova do interesse de agir e da pretensão resistida, que são condições da ação, cabe à parte autora, conforme art. 373, I do CPC.

O STF decidiu, em repercussão geral, no RExt. 631.240/MG, que a exigência de prévia via administrativa não viola o acesso à justiça.

O STJ segue esse entendimento, inclusive com diversos julgados nesse sentido:



“AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. SEGURO DE VIDA. INTERESSE PROCESSUAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO DO SINISTRO À SEGURADORA. INEXISTÊNCIA DE LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO A DIREITO. [...] 2. O propósito recursal consiste em definir se, para a configuração do interesse jurídico na propositura de ação de cobrança de indenização securitária, é necessário prévio requerimento administrativo. 3. O interesse de agir é condição da ação caracterizada pelo binômio necessidade-adequação e decorre da necessidade de obter, por meio do processo, a proteção de interesse substancial. Pressupõe, então, a alegação de lesão desse interesse.”

(STJ - REsp: 2050513 MT 2023/0030306-3, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 25/04/2023, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 27/04/2023)

Portanto, a contestante requer que este processo seja extinto sem resolução de mérito.

2.2. É juridicamente inviável a troca do produto, haja vista que, não houve falha na prestação de serviço e os danos reclamados não possuem amparo pela garantia

Conforme acima explanado, não houve, por parte da Cia., qualquer conduta capaz de ser qualificada como ilícita perante a parte autora.

Resta claro que, o produto em questão permaneceu em locais abertos e sujeito a roedores, razão pela qual, houve a danificação do produto. Tal fato foi devidamente constatado pela assistência técnica.

Ainda assim, por mera liberalidade, a Cia. liberou as peças em caráter excepcional, ficando à cargo da parte autora arcar com a mão de obra, o que foi rejeitado pela mesma:

Observações gerais

24.01.2025 11:10:48 OLIVEV44

Consumidora informada da liberação da cortesia de peça, em caráter de exceção, produto danificado por animais.

A mesma não aceitou pois deseja a cobertura completa.

Informada que a proposta fica em nosso sistema por 30 dias

Sendo assim encerramos o protocolo de atendimento.

(85)98955-4872 12:57hs

Observações gerais

23.01.2025 17:11:14 SILVAAP

Bom dia

Liberado cortesia de peça, em caráter de exceção, produto danificado por animais

ANA P SILVA

PPO - PEX PAD OPERATIONS | WHP"

Viviane Hebeller

135038 | Algar

PROCON



BRASTEMP

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

OS #7014183153

Central de Atendimento Brastemp

3003-0099 / 0800-970-0999

**SIAROM -TECH COMERCIO DE REFRIGERACAO E
SERVICOS LTDA**

AV I (C) JEREISSATI I), 160 - A

Fone:

CNPJ: 07.211.104/0001-94

Ordem de Serviço

OS #7014183153 (EM GARANTIA)

Técnico: JOSE LEONARDO FERREIRA SARAIVA

Data do agendamento: 06/12/2024

Situação: Em processo

Motivo: Falta peça no estoque

Defeito reclamado

523 - NAO AGITA / NAO LAVA

Reclamação atendimento: Obs: WhatsApp do consumidor:

(85)98955-4872 10/12 bom dia por favor colocar o laudo em SS, os valores das peças e da mão de obra para avaliarmos cortesia A149273

PAOLA GOMES RECLAME AQUI

Defeito constatado

207 - CLIENTE NÃO ACEITA CONserto

958 - NÃO AGITA

Laudo Técnico: pp. placa potência, interface, rede elétrica superior, motor

Cliente

VANILSA MARIA DANTAS DE PAULO

CPF: 004.211.063-79

RUA 11, 143 - CASA - B. BOA VISTA

Ref.: EM FRENTE AO COLEGIO COMISSARIO

BARBOSA - CEP: 61901-350 - MARACANAÚ - CE

siarom@gmail.com

(85) 98955-4872

Produto

LAVADORA 13 KG Tira Manchas Advanc 220 V

SKU: BWK13ABBNA

Nº de série: CD4271054

Versão de engenharia: 000

Cor: BRANCO

Voltagem: 220V 60HZ

Data da compra: 03/06/2024

Número da NF: 2038401

Autorização

Responsável pelo atendimento:

Consumidor

Data / Hora: 06/12/2024 09:10:20

Vanilisa Maria

Logo, não há cobertura para os danos reclamados na garantia do fabricante ou estendida, ainda assim, a parte autora criou obstáculos para resolução administrativa.

O próprio entendimento jurisprudencial reconhece como válida a negativa por danos decorrentes de roedores:

“SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA DE ELETRODOMÉSTICO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. Se o consumidor deixou de manter o local em condições adequadas de higiene e segurança, permitindo que a lavadora fosse alvo de roedor, que acabou por danificar componentes internos do equipamento, cabível a negativa das rés quanto ao conserto e pagamento da indenização requerida. Sentença mantida. Recurso desprovido, com majoração da verba honorária para 12% do valor da causa (art. 85, § 11, do CPC), observada a gratuidade concedida.”

(TJ-SP - AC: 10001828720218260242 SP 1000182-87.2021.8.26.0242, Relator: Felipe Ferreira, Data de Julgamento: 02/09/2022, 26ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 02/09/2022)

A parte demandante pretende se enriquecer sem justa causa, mas o nosso ordenamento é refratário ao enriquecimento ilícito ou sem causa, conforme o **art. 884 do CC/2002**.

Se houve ou há algum dano a ser ressarcido, deveria a parte demandante fazer prova de seu direito, nos estritos termos do previsto no artigo 373, I do CPC. No entanto, ao invés disso, prefere narrar os fatos de forma distorcida, buscando convencer de que teria sido vítima de danos materiais.

Dessa forma, requer improcedente os danos materiais pleiteados.

4. Pedidos

- ☒ a) Diante do exposto, requer a Reclamada que seja encerrada a presente demanda, com o seu devido arquivamento.

Declaram-se autênticos todos os documentos juntados com a presente peça de bloqueio, nos termos do artigo 425 do CPC.

Termos em que pede deferimento.



Maracanaú/CE, 11 de fevereiro de 2025.



O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, e não possui validade jurídica. O original encontra-se em posse do TCU.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original, e não possui validade jurídica. O original encontra-se em posse do TCU.

A presente cópia foi produzida a partir de um documento original, e não possui validade jurídica. O original encontra-se em posse do TCU.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original, e não possui validade jurídica. O original encontra-se em posse do TCU.

EM BRANCO

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original, e não possui validade jurídica. O original encontra-se em posse do TCU.

4. Provisões

O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, e não possui validade jurídica. O original encontra-se em posse do TCU.

De acordo com o artigo 235 do Regulamento Interno do TCU, o presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, e não possui validade jurídica. O original encontra-se em posse do TCU.

Forma e conteúdo do documento.

Artigo 235 do Regulamento Interno do TCU.

Catarina B. Alves
Catarina Bezerra Alves
OAB/PE 29.373



Contato para negociação
acordoswhp@queirozcavalcanti.adv.br